



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.899/2.024

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, ao verificar impropriedades na pavimentação asfáltica aprovada parcialmente no Decreto 3.157 de 04 de dezembro de 2019, equivalente a 47,86%, se faz necessária abertura de procedimento administrativo,

CONSIDERANDO a repercussão do ilícito e a extensão dos danos causados,

CONSIDERANDO que tal demanda é acompanhada pelo Ministério Público do Paraná, com pedido de providências, conforme Procedimento Administrativo nº 0014.23.000393-2;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar irregularidades na pavimentação asfáltica do Loteamento **CIDADE NOVA** parcialmente aprovado pelo Decreto 3.157/2019, de responsabilidade da empresa **INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS JR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.337.138/0001-58, com sede na Rua: São Paulo nº 844, Centro, na cidade de Andará, CEP: 86.380-000,

Art. 2º. Este ato não impede a empresa de dar prosseguimento ao empreendimento devendo o mesmo terminar as obras do restante do supracitado loteamento.

Art. 3º. Designar Comissão de Processo Administrativo Sancionador para apurar as irregularidades descritas nos fatos acima, composta pelos servidores: Vinicius Alves Scherch matrícula 2872, Leonel Lourenço Carrasco, matrícula 3485, e Leonardo André Rossato, matrícula 4913, servidores efetivos, desempenhando suas funções regularmente na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para, sob a presidência do primeira, proceder às diligências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Determinar que para bem cumprir as atribuições a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Fixar o prazo de sessenta (60) dias para o encerramento do processo administrativo, a partir da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, desde que haja fundamentadas razões, mediante decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Art. 6º. Determinar que se dê ciência da presente Portaria aos membros da comissão processante.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta